



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.960/2011, DE 28 DE JULHO DE 2.011.

“DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO BEM IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.41 e demais alterações posteriores e

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de Jaciara, ampliar o Distrito Industrial de Jaciara, para instalação de novas empresas no Município de Jaciara, o que trará a geração de inúmeros empregos e melhoria de qualidade de vida para a população;

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, para ampliação do Distrito Industrial, parte da área de terras denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, cuja área inicia-se junto ao marco partida, com e deste, segue confrontando, com os seguintes azimutes e distâncias: 01/02 numa distância de 31,04 metros, com o azimute de 142º39'57”, confronta-se com terra de parte da fazenda Nossa Senhora Aparecida, até o marco de nº02. Do marco 02/03 numa distância de 438,87 metros, com o azimute de 211º45'39”, confronta-se com terras da Empresa GAZIN - Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodoméstico Ltda, até o marco nº. 03. Do marco 03/04, numa distancia de 31,05 metros, com o azimute de 322º41'49”, confronta-se com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR 364, até o marco nº04. Do marco 04/01 numa distancia de 438,87 metros, com o azimute de 31º45'39”, confronta-se com terras da KMR Telecomunicações, totalizando 1.2726ha, até o marco inicial, descrito na matrícula 12.146, fls. 246, Livro 2AP.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.



# ESTADO DO MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Artigo 3º - Para efeitos de indenização, ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á, como forma de fixação do valor do imóvel, avaliação efetuada por profissionais da área, que tomarão por base o método comparativo, que leva em consideração, fundamentalmente, negociações efetuadas próximas à área objeto desta desapropriação, nos termos da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM 28 DE JULHO DE 2.011.

MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal